

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2014**  
**PROCESSO Nº 25000.162957/2011-31**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2014**  
**HORARIO: 14:00 (horário Brasília)**  
**LOCAL: Site Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## **PREÂMBULO**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, localizada à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº 27.187.087/0001-04, por intermédio do pregoeiro, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 11/2014, na Modalidade Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, Leis nos 8.666 de 21.06.1993 e Lei 10.520, de 17.07.2002, os Decretos 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.784 de 06.04.2001 e Decreto 3.693 de 20.12.2000 a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, realizará processo licitatório, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 11/08/2014 as 13:30m.

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2014 as 13:30m.

1.5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: as 14h, do dia 11/08/2014

1.6 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [juridico@santacasacachoeiro.org.br](mailto:juridico@santacasacachoeiro.org.br).

### **2 - DO OBJETO:**

2.1 - Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de Urgência e Emergência, para a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos Convênio nº. 757048/2011, firmado com o Ministério da Saúde, processo 25000.162957/2011-31.

2.2 - Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “Licitações-e”:

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### **2.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I: Discriminação dos equipamentos e valores;

Anexo II: Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II A: Modelo para habilitação para micro empresas ou empresas de pequeno porte com restrições;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV: Modelo de Proposta;

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo VI: Minuta de Contrato;  
Anexo VII: Descrição dos produtos.

### **3 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços realizados, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.7 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

3.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### **4 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

4.1 - O prazo de validade das propostas será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

### **5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

### **6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:**

6.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) Tenham funcionário ou membro da Administração do Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

## **8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

8.1.- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

9.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

i) O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **10 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:**

10.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

10.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

10.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

10.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

11.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

11.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **12 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:**

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

12.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

12.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

12.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.6 – A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo de 72hrs, em conformidade com o modelo contido no ANEXO IV, acompanhada de todos os documentos

nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

b) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

c) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

### **13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

#### **13.1 – Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por Lote.**

No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

13.2.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será confirmada após o encerramento dos lances.

13.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.4 - Para efeito do disposto no item 9.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.6 - O disposto nos itens 13.2.1 e 13.3 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 - O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Hospital Santa Casa, Folder e Manuais Técnicos ou protótipo/amostra dos produtos – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 24 horas através do email: [assessoria@santacasacachoeiro.org.br](mailto:assessoria@santacasacachoeiro.org.br) Em até 72 (setenta e duas) horas a documentação original, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização do Pregão, ou da data da convocação.

13.8 - No caso de não haver entrega de protótipo/amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

13.9 - Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Hospital convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do Folder e Manuais Técnicos ou material/protótipo/equipamento para análise/avaliação técnica.

13.10 - Os exemplares colocados à disposição do Hospital serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

13.11 - Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Hospital, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

13.12 - Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Hospital como parte dos produtos adjudicados.

14.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, datada, rubricada e assinada, com denominação e CNPJ da empresa em todas as páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme o Modelo constante do Anexo IV, contendo o seguinte, sob pena de desclassificação;

a) Uma única cotação para cada item, informando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos; sem previsão inflacionária, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo IV – Modelo de carta Proposta e Anexo VII – Especificação do Objeto, do presente Edital.

b) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias

c) Validade da Proposta: Não inferior a 75 (setenta e cinco) dias.

d) Local de entrega:

1) Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, Rua: Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cep. 29300-150 – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

e) Indicação expressa da marca e modelo dos itens ofertados.

f) comprovante de registro na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, dos equipamentos cotados. Em se tratando de material não registrado, a licitante fica obrigada a apresentar a cópia do Diário Oficial da União, onde conste a publicação de dispensa de registro;

g) Indicação do prazo de garantia;

15. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

17 - Será desclassificada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado, após a fase de lances e ou negociação, superior aos preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, considerando as especificações constantes do Anexo IV – Modelo de carta Proposta e Anexo VII – Especificação do objeto, do presente Edital.

18. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

19. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via email. O proponente poderá recusar a

solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

20. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE de que trata o subitem 13.1, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

21. Caso o licitante, equivocadamente, não efetuar a somatória dos valores unitários de cada item, tal falha será entendida como sanável, pois não compromete o cumprimento das obrigações futuras, portanto, será corrigida pela Pregoeira no ato de julgamento das propostas, bem como, lançado em ata tal correção em sendo necessário.

22. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

22.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

22.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

22.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

22.4 – o desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará desclassificação de propostas, desde que não haja prejuízo no cumprimento das futuras obrigações.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

25.1 – Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

25.2 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas em cartório competente. Os documentos deverão estar devidamente atualizados, em envelope separado da proposta de preços na data e horário estabelecidos neste edital. A validade das certidões emitidas pela Internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.

#### **26 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.

c) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

j) Certidão negativa de débito trabalhista, em cumprimento à Lei nº. 12440/2011 a à Resolução Administrativa TST nº. 1470/2011.

26.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

26.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

26.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

26.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.2.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SCMCI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”



**27 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (conforme modelo – Anexo III).
- c) Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com as devidas alterações, em vigor, ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os ramos de atividades, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Edital.
- OBSERVAÇÃO: As empresas que apresentarem o Contrato Social para fase de credenciamento se isentarão de apresentarem novamente dentro dos documentos de Habilitação.

**28 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão (ões) negativa (a) de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede; se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, a (s) certidão (ões) deverá (ao) vir acompanhada (s) de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenha (m) atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas).
- 28.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 28.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.
- 28.3 - As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que estejam autenticadas em cartório competente. Os documentos deverão estar devidamente atualizados, em envelope separado da proposta de preços na data e horário estabelecidos neste edital. A validade das certidões emitidas pela Internet, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico mencionado no corpo das mesmas.
- 28.4 – As certidões emitidas via internet deverão preferencialmente ser apresentadas em original.
- 28.5 – Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 28.6 - A Pregoeira é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 28.7 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuado-se os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

**28 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:**

- 28.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:
- 28.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

28.3 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6 -§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no SICAF.

8 -§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

9 -§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

Cachoeiro de Itapemirim - ES 16 de Junho de 2014.

**Nilzete Santos de Souza Damaceno**

**Pregoeira Oficial - SCMCI**

**ANEXO I****PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM****PREGÃO Nº 11/2014**

<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
02	Unidade de Osmose Reversa	02	20.000,00	40.000,00

**Total Geral – R\$****40.000,00**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 11/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 11/2014, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida nos itens 25 a 28 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIDADE do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO II – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –COM RESTRIÇÕES**

**PREGÃO Nº 11/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 11/2014, que esta empresa...(nome da empresa).... atende plenamente os requisitos do disposto no item 31 do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIDADE do Representante Legal  
CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO Nº 11/2014**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de (xxx) xxxxxxxxxx, (demais características conforme Anexo VII deste edital), objetos da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 11/2014**, acatando todas as estipulações consignadas:

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (**  
**\_\_\_\_\_).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem às todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 75 – setenta e cinco – dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:**

\_\_\_\_\_  
(conforme item 9 do edital).

\_\_\_\_\_  
**LOCAL, DATA:**

\_\_\_\_\_  
**NOME, IDENTIDADE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO No 11/2014**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO Nº. 11/2014****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº .....  
 Contrato de fornecimento que entre si  
 celebram o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de  
 xxxxxxxxxxxx e a  
**empresa.....**

HOSPITAL SANTA CASA DE MESERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Santa Casa Cachoeiro, Pessoa Jurídica, situado na Rua Dr. Raulino de Oliveira, nº 71 - Centro, município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CNPJ 27.187.087/0001-04, neste ato representado por seu Presidente do Conselho deliberativo, Antonio Romulo Zagotto, a seguir denominada Contratante, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua ....., cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo senhor , a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de Pregão Eletrônico 11/2014 juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$......

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento, inspeção do equipamento e comprovação de que o mesmo esteja funcionando perfeitamente, e mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, entrega dos manuais em português e termo de garantia, na qual deverá constar o numero da licitação e do contrato que a originaram.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos do processo 757048/2011.

**CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto ora licitado, deverá ser entregue no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim no prazo máximo de até 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer garantia total de no mínimo de 01 (um) ano.

**PARAGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** obriga-se ainda a prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, gratuitamente, durante o período de 12 (doze) meses, no Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Entregar o objeto licitado na forma ajustada e comprovar seu registro junto a ANVISA;
- b. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e. Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto fornecido em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento dos prazos e condições de entrega de execução do(s) objeto(s) estabelecido(s) na cláusula sexta deste contrato, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, permanecendo o mesmo integralmente válido e exigível, enquanto perdurarem os prazos relativos à garantia dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim,ES - .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª

Assinatura e CPF Assinatura e CPF

**DOCUMENTO Nº 01**

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO].

[COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:]  
ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:

O fornecimento do bem/material se dará em (descrever como se dará o fornecimento).

**LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES**

LOCAL(IS) DE ENTREGA	QUANTIDADE(S)

**ENDEREÇOS DE ENTREGA:**

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Almoxarifado do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, situado à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cep. 29300-150 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

## ANEXO VII

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

#### PREGÃO No 11/2014

**Unidade de Osmose Reversa:** Equipamento, podendo produzir 70 ou 100 litros/hora de água tratada, (com controle microprocessado) Depurador portátil de água potável, por osmose reversa, com controle microprocessado, para alimentar de forma direta até 03 máquinas de proporção para hemodiálise. Produção inicial nominal: 70 litros/hora ou 100 litros/hora. Vantagens: Controle microprocessado com display digital. Manômetros em aço inox, com glicerina. Monitoramento constante da condutividade do produto, com alarme visual e sonoro. Fáceis de transportar, com rodas e braço para movimentação. Funciona com pressão zero na água da rede, sem necessidade de pressurizador externo. Pré-tratamento completo, com 3 microfiltros de 10 $\mu$ . Desinfecções e lavagens químicas automáticas. Totalizador de horas de utilização dos microfiltros retido na memória, para auxiliar na troca dos mesmos. Recirculação com reaproveitamento do excedente da água tratada. Produto nacional. Manual Cada equipamento é fornecido com seu manual de operação e manutenção em CD. Garantias Equipamento : 12 (doze) meses. Membrana : 12 (doze) meses pro rata. Não estão inclusas nas garantias: Despesas de viagem do técnico que forneça os serviços de treinamento e assistência técnica; Insumos e peças de desgaste, tais como: elementos filtrantes, motores elétricos, componentes eletromecânicos ou eletroeletrônicos, selos mecânicos de bomba, etc.; As necessidades de manutenção decorrentes de acidentes ou fatores além do uso normal dos equipamentos, tais como, imperícia do operador, uso fora das finalidades específicas, reparos realizados por pessoal não capacitado, falhas na rede elétrica e/ou hidráulica, sabotagens e outros casos fortuitos e/ou de força maior.

Requisitos para Instalação do Sistema

Rede Elétrica: 110V ou 220V (bivolt), 60 Hz, com aterramento apropriado;

Rede Hidráulica: fornecendo, no mínimo:

148,5 litros/hora (para os modelos de 70 LPH)

164 litros/hora (para os modelos de 100 LPH);